



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETAPA MUNICIPAL DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A X Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União e elaborar Relatório Final nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos desde que estejam inscritos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre a X Conferência Municipal de Saúde, no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), será feito pelo Conselho Municipal de Saúde até o dia 25 de abril de 2019.



CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e como eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A X Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser realizado em 09/04/2019, no Centro de Convenções de Vila Velha por meio de processo licitatório nº 62533/18, contará com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.

§1º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da X Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde e, ainda, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes.

§2º Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§3º As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos da X Conferência Municipal de Saúde.



Art. 4º Na X Conferência Municipal, serão eleitos 40 Delegados para a Conferência Estadual, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas de delegadas e delegados na Conferência Municipal. Das 120 (cento e vinte) vagas de delegadas e delegados, 32 (trinta e duas) vagas pertencem aos Conselheiros Municipais de Saúde (titulares e suplentes). Destas 32 (trinta e duas) vagas, 16 (dezesesseis) são de usuários, 08 (oito) de trabalhadores, 04 (quatro) da gestão e 04 (quatro) prestadores de serviço. As 88 (oitenta e oito) vagas remanescentes serão distribuídas paritariamente entre representantes dos usuários, trabalhadores, prestadores de serviço e gestão, sendo 44 (quarenta e quatro) para representantes de usuários 22 (vinte e duas) para representantes dos trabalhadores e 22 (vinte e duas) para representantes da gestão e prestadores de serviço.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS - será feito pelo Conselho Municipal de Saúde até o dia 25 de abril de 2019.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º Serão eleitos/as, ainda, 20% de suplentes para cada um dos segmentos que irá compor a delegação para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).



§5º O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§6º Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente dos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

§7º Poderão compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8) todas as pessoas interessadas nos debates desde que se inscrevam na condição de participantes livres para esses participantes livres não serão asseguradas hospedagem nem alimentação.

Art. 5º A responsabilidade pela realização X Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 6º A X Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

Art. 7º A X Conferência Municipal será constituída por 03 momentos estratégicos:

- I – A Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – A Plenária Final.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com



participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, além de 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

§3º - O coordenador terá como funções:

- I - Coordenar e fazer as inscrições das falas;
- II - Controlar o tempo das falas;
- III - Proporcionar os debates dos temas;
- IV – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;
- V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º - O relator terá como funções:

- I - Relatar as proposições do grupo;
- II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º - O apoiador terá como funções:

- I – Registrar a presença dos componentes do grupo através de lista;
- II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;
- III - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

§7º O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado por meios eletrônicos e impressos e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.



§8º A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

Art. 8º A proposta de Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde será elaborada e definida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

Seção IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será composta por 20 membros.

§1º A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde

§2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

§3º A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial pela elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

§4º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS;

§5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.



Seção V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 120 Delegadas/os 380 convidadas/os, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e às comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 11 Os participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

Art. 12 Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever no período de 01 a 05 de Abril, sendo as inscrições limitadas ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos.

§1º - O credenciamento será feito presencialmente, em 09 de abril no Centro de Convenções de Vila Velha, no período das 8h às 08h30min (ver programação).



§2ª - Os delegados, participantes e convidados realizarão suas inscrições no *site* da Prefeitura Municipal de Vila Velha. Toda a programação será divulgada no *site* da PMVV.

§3º É terminantemente proibida à inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§4º O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis: mídias escritas, faladas e eletrônicas.

Seção VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.



Seção VII - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 15 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO

Distribuição dos Participantes da X Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (8ª + 8)

Delegados(as)	88
Delegados(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde	32
Convidados(as)	380
TOTAL	500